

## CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**, de um lado como **OUTORGANTE (S)** Sr: **ADEMAR ABDALA DERBLI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI.RG nº 829.703-Pr e CIC nº 340.907.119-91, residente e domiciliado neste Distrito, neste ato denominado **COMO PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES)**; **COMO OUTORGADO(A) (S) COMPRADOR (ES)**: **REGINALDO DOS SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, lavrador, portador da CI.RG nº 10.098.420-2-Pr e CIC nº 054.485.079-30, e sua **mulher JANETE DOS SANTOS ROBAK**, portadora da CI.RG nº 10.096.662-0-Pr brasileira, lavradora, residentes e domiciliados em Tereza Cristina, neste Município, neste ato denominado(a)s como **PROMISSÁRIO(A) (S) COMPRADOR(A)ES**, os quais tem entre si justos e contratados o que segue nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) vendedor (es) é (são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de UM LOTE DE TERRAS SITUADA NO QUADRO URBANO DE TEREZA CRISTINA, MUNICIPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR, MEDINDO 16 METROS DE FRENTE COM A ESTRADA, 34 METROS E CONFRONTA-SE COM WELLINGTON ABDALA DERBLI E 36 METROS E CONFRONTA-SE COM O COMPRADOR,

### SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço total da venda é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cujo valor foi pago a vista pelo comprador no ato deste contrato.

### TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

1º) Em razão do presente contrato, o promissário desde já entra na posse precária dos bem objetivado, podendo no mesmo edificar as benfeitorias e melhoramento que entender conveniente, porém, até que lhe seja outorgada a competente escritura definitiva, pagarão em nome do vendedor todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os bens desta data em diante.

2º) O Promitente uma vez pago a totalidade do preço do presente compromisso outorgará ao Promissário em nome de quem quer que seja lavrada a competente escritura, correndo todas as despesas com o presente contrato e com a escritura definitiva por conta única e exclusiva do promissário, quando então transmitirão o domínio sobre os mesmos.

3º) O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições, não só as partes contratantes, assim como herdeiros ou sucessores.

4º) Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já fica eleito o Fórum de Cândido de Abreu/Pr, e estipulado desde já à multa ou pena convencional de: Sobre o valor do presente contrato, além das custas de advogados e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais para a defesa de seu interesse e direito

5º) O presente contrato é feito de forma **IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL** não admitindo arrependimentos de qualquer das partes, herdeiros e sucessores, sob qualquer pretexto ou alegação.

TEREZA CRISTINA, 12 DE maio DE 2015;



Ademar A. Derbli

Resmado do Serto de Souza

**CARTORIO DE TEREZA CRISTINA**  
Reconheço por verdadeira a firma de

Ademar A. Derbli  
Resmado do Serto de Souza

Do que dou fé. Em testº \_\_\_\_\_ da verdade  
Tereza Cristina 12/05/2015

*[Signature]*

Roseli de Fátima Lubczyki  
Oficial do Cartório Distrital  
de Tereza Cristina  
Cândido de Abreu - PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° dE7ic.9qXqv.VgTYH , Controle: zRyab.yNPS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>